



Gabinete do Vereador Tião Cornélio

Parecer da Comissão de Saúde, Meio ambiente e Educação.

INSTITUI A "SEMANA DA CULTURA, ESPORTE E FÉ"
INTERESSADO: VEREADOR DEQUINHA DA VILA
REFERÊNCIA: ANÁLISE DE PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA.

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 31/2025.

RELATOR: SEBASTIÃO SFAL SIN DO NASCIMENTO (TIÃO CORNÉLIO) - VEREADOR

I. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do ilustre Vereador Dequinha da Vila, que propõe a instituição, no calendário oficial de eventos do Município de Aracruz/ES, da "Semana da Cultura, Esporte e Fé" na comunidade de Vila do Riacho.

A iniciativa legislativa, conforme o texto original apresentado (fls. 2-3), estabelece que tal semana deverá ser realizada anualmente na última semana do mês de julho, com o nobre propósito de promover uma diversidade de atividades que englobam o campo religioso, esportivo e cultural.



Gabinete do Vereador Tião Cornélio

Os objetivos primordiais, explicitados no Art. 2º da proposição, visam à valorização dos talentos locais, ao incentivo à prática esportiva, bem como ao fortalecimento dos laços comunitários e da fé, elementos estes que constituem pilares fundamentais da identidade da comunidade de Vila do Riacho.

A programação sugerida, abrangente e multifacetada, conforme o Art. 3º do projeto, inclui apresentações musicais, teatrais e culturais, cultos, missas e celebrações ecumênicas, competições esportivas de diversas modalidades, oficinas e exposições de arte e cultura, e feiras de artesanato e gastronomia, fomentando, assim, um ambiente de integração e celebração.

Ademais, o Art. 4º prevê a possibilidade de que a organização do evento seja realizada em parceria com associações de moradores, entidades religiosas, esportivas e culturais locais, além das secretarias municipais competentes, indicando um modelo colaborativo de gestão, enquanto as despesas, conforme o Art. 5º, deverão correr por conta das dotações orçamentárias próprias, com possibilidade de suplementação.

O presente Projeto de Lei, identificado pelo Processo Administrativo nº 2018/2025, iniciou sua tramitação com a apresentação do Vereador Dequinha da Vila, tendo sido requerida e aprovada sua inclusão em pauta para apresentação em Plenário na 17ª Sessão Ordinária, em 26 de maio de 2025, conforme registro de fls. 6. Subsequentemente, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, tendo como relator o Vereador Lula, para a devida análise e emissão de parecer (fls. 8).

Em um passo essencial do processo legislativo, a Comissão, por meio de seu relator, solicitou à Procuradoria desta Casa de Leis a emissão de parecer sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei (fls. 10). A Procuradoria, por sua vez, exarou o Parecer nº 112/2025 (fls. 14-20), no qual, após minuciosa análise, concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposta, não obstante apontasse a existência de vícios sanáveis de ordem constitucional/legal e técnica legislativa, sugerindo, para tanto, a edição de emendas modificativas aos artigos 3º e 4º e a correção formal da redação.

Após a análise da Procuradoria e o retorno do processo (fls. 22), o Vereador Lula, na qualidade de relator da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, acolheu integralmente as considerações e sugestões da Procuradoria, manifestando-se favoravelmente



Gabinete do Vereador Tião Cornélio

pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 031/2025, sob a condição de que as emendas parlamentares sugeridas fossem devidamente incorporadas ao texto (fls. 26-27). Dando prosseguimento à tramitação, o Projeto de Lei foi então remetido à Comissão de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança, com o Vereador Marcelo Nena designado como relator (fls. 29).

O parecer desta comissão, exarado pelo Vereador Marcelo Nena (fls. 33-34), enfatizou o relevante mérito social, cultural e histórico da proposição, ressaltando sua consonância com o interesse local e a pertinência de se valorizar a diversidade religiosa, fomentar a cultura e incentivar a prática esportiva na comunidade de Vila do Riacho. Ambas as comissões, após aprofundado exame, convergiram para a manifestação favorável à aprovação do projeto. Deste modo, o presente parecer é emitido neste momento para corroborar as conclusões favoráveis já alcançadas e subsidiar a continuidade do processo legislativo.

2. Conclusão

Diante de todo o exposto e considerando a profunda análise realizada pela Procuradoria desta Câmara Municipal, bem como os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação e pela Comissão de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança, entendo que o Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do ilustre Vereador Dequinha da Vila, está em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente e merece a aprovação desta Casa Legislativa.

A proposição em tela demonstra inequívoco interesse local, legitimando a atuação do Município de Aracruz em matéria de fomento à cultura, ao esporte e à fé na comunidade de Vila do Riacho. A iniciativa legislativa é constitucional, por não se enquadrar nas hipóteses de privativa do Poder Executivo, e a matéria possui plena constitucionalidade material e legalidade, promovendo valores e direitos fundamentais sem qualquer vício de substância. Os aperfeiçoamentos técnicos sugeridos pela Procuradoria, referentes à imperatividade dos artigos 3º e 4º e à correção da técnica legislativa do Art. 3º, são de extrema relevância para aprimorar o texto legal e garantir a efetividade da norma, sendo, ademais, facilmente sanáveis por meio de emendas parlamentares.





Gabinete do Vereador Tião Cornélio

A "Semana da Cultura, Esporte e Fé" representa um marco significativo para a comunidade de Vila do Riacho, ao promover a integração, valorizar os talentos locais, fortalecer os laços sociais e estimular o desenvolvimento econômico e cultural. A aprovação deste Projeto de Lei é um passo importante para o reconhecimento e a valorização da identidade de nossos municíipes, bem como para a promoção de um ambiente de participação e celebração. É, portanto, com a convicção da pertinência e do grande benefício social que a medida trará, que este parecerista se manifesta integralmente favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 031/2025, com a ressalva de que as emendas de aperfeiçoamento técnico-legislativo previamente mencionadas sejam devidamente incorporadas ao texto final.

É o parecer, que submeto à superior consideração dos ilustres membros da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação.

Aracruz/ES, 01 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

TIÃO CORNÉLIO

Vereador Relator

DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA

Vereador

ETIENNE COUTINHO MUSSO

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003700330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 02/10/2025 17:09

Checksum: **6D5AC342F3D0BBA804B033BCC06A846764DF61245E15293EA833A434BAF4E5A7**

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 02/10/2025 17:51

Checksum: **DFB4D74168103D15404E6057D8E31B26A84FD32D3A2D21112F8AFE10A6CDC844**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003700330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.